



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 1044/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INSTITUINDO TABELAS DE COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO**

Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 28/Agosto /2015

Edna Huss Garcia
EDNA-HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a Lei nº 145/2001, de 01 de fevereiro de 2001, autoriza o chefe do executivo a cobrança de preços públicos;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal em seu artigo 8º autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de nossa Legislação Tributaria Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Fernão de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto, para vigorarem a partir de 01 de setembro 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 2º - O Preço Público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo 1º. O valor estabelecido a título de Preço Público será corrigido anualmente, no mês de janeiro de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial ou ainda pela alta verificada nos preços dos combustíveis que estabelecem os preços fixados referentes aos veículos automotores.

Parágrafo 2º. Far-se-á o pagamento de Preços Públicos por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM cujo processamento e arrecadação ficarão sob o controle e supervisão do Fiscal Tributário Municipal.

Art. 3º - O contribuinte em débito com o município que não tenha feito acordo para quitação, não deverá ser atendido, devendo o caso ser encaminhado ao departamento responsável para análise.

Parágrafo único. A isenção do Preço Público será concedida apenas aos beneficiários dos programas sociais Bolsa Família e Renda Cidadã, ou, se for necessário, através de laudo do Responsável pela Assistência Social ou CRAS do Município, documentos estes a serem providenciados e apresentados pelo interessado.

Art. 4º - O projeto e a supervisão das obras serão encargos exclusivos do interessado, não ficando a Prefeitura do Município responsável pelos eventos futuros, inclusive os decorrentes de caso fortuito.

Art. 5º - O pagamento do valor correspondente ao serviço estabelecido no anexo I deste Decreto será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Parágrafo único. Os bens e serviços somente serão contratados quando os mesmos estiverem efetivamente disponíveis aos contratantes, sendo os valores recebidos devolvidos quando não puderem por quaisquer motivos serem prestados.

Art. 6º - Os recursos recebidos por serviços executados e pela utilização de produtos e bens serão destinados a dotação própria das respectivas secretarias.

Art. 7º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelos responsáveis dos Setores da Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Fiscal Tributário, em conjunto e, quando necessário pelo Chefe do Executivo.

Art. 8º - Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Art.9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de agosto de 2015.

Altamar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 1044/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS - 2015

a) AGROPECUÁRIA:

Trator /produtor	Pequeno	Médio	Grande
MF 265/MF4265	R\$ 25,00/Hora	R\$ 35,00/Hora	R\$ 65,00/Hora
MF 275 4X4	R\$ 30,00/Hora	R\$ 42,00/Hora	R\$ 74,00/Hora
Valmet 800 4X4	R\$ 30,00/Hora	R\$ 47,00/Hora	R\$ 91,00/Hora
MF 283	R\$ 35,00/Hora	R\$ 47,00/Hora	R\$ 95,00/Hora
MF 292	R\$ 40,00/Hora	R\$ 60,00/Hora	R\$ 100,00/Hora
F - 4.000	R\$ 0,90/Km	R\$ 1,20/Km	R\$ 1,60/Km
Retro escavadeira	R\$ 40,00/Hora	R\$ 60,00/Hora	R\$ 90,00/Hora

Cobrar o mínimo de 1 hora em todos os serviços executados.

Limite máximo 200 km de ida.

b) OBRAS E ENGENHARIA:

Item	Sub item	Especificação de serviços	Valor
1		Rebaixamento	
	<i>1.1</i>	Rebaixamento de guia	R\$ 60,00/Metro Linear
2		Máquinas	
	<i>2.1</i>	Moto niveladora New Holland 2014	R\$ 90,00/Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

	2.2	Pá carregadeira New Holland 2009	R\$ 80,00/Hora
	2.3	Retro escavadeira New Holland 2009	R\$ 70,00/Hora
	2.4	Retro escavadeira M.F 2002	R\$ 60,00/Hora
	2.5	Caminhão Ford (BPZ 2688) km + carga Max. 200 km de ida	R\$ 1,20/Km
	2.6	Caminhão Ford Cargo (FQM 6712) km + carga - Max. 200 km de ida	R\$ 2,00/Km
	2.7	Caminhão International/4.400 P.7 6x4 (FRJ 4846) km + carga - Max. 200 km de ida	R\$ 2,10/Km
	2.8	Viagem de água dentro do município	R\$ 60,00/Viagem
	2.9	Transporte de mudança no município	R\$ 80,00/Viagem
	2.10	Trator MF 275	R\$ 50,00
	2.11	Caminhão vw/9150 (EGI 3304) – Max. 100 km de ida	R\$ 1,90/Km
3		Execução de limpeza	
	3.1	Roçar terreno (serviço não obrigatório)	R\$ 0,50/M²
	3.2	Retirada de entulho dentro do terreno	R\$ 100,00/Lote
	3.3	Capinar terreno (serviço não obrigatório)	R\$ 1,00/M²
4		Execução de alinhamento e nivelamento	
	4.1	Alinhamento	R\$ 40,00/Lote
	4.2	Nivelamento	R\$ 40,00/Lote
5		Demarcação de área	
	5.1	Demarcação de áreas	R\$ 50,00/Lote
6		Expediente	
	6.1	Atestados, certidões e declarações	R\$ 12,00/Cad
	6.2	Certidão de vistoria	R\$ 25,00/Lote
	6.3	Emissão de croqui de quadra	R\$ 37,00/Lote
	6.4	Alterações cadastrais	R\$ 12,00/Cad



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

	6.5	Cópia reprográfica	R\$ 0,20
7		Uso de espaços municipais	
	7.1	Quiosque Municipal – por utilização	R\$ 50,00

c) MEIO AMBIENTE:

Item	Sub item	Especificação de serviços	Valor
1		Mudas	
	1.1	Mudas de árvores nativas e exóticas (quando disponível)	R\$ 1,90/Un

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de agosto de 2015.



Altamar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal